



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Verdelândia/MG

Lei Municipal: 324/2015 de 21 de Maio de 2015

RESOLUÇÃO Nº01 de 05 de Abril de 2019.

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

_____/_____/_____ a ____/____/_____
Verdelândia /MG, 05 de Abril de 2019

Responsável pela publicação

Dispõe sobre a criação da
Comissão Organizadora do
processo de escolha unificada
do conselho tutelar de
verdelândia/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verdelândia/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 324 de 21 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha Unificada de conselheiros tutelares do município de Verdelândia/MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Miriam Sant'Ana Matos Freire**, representante do Poder Público.
- b) **Maiza Moreira Barros**, representante do Poder Público.
- c) **Maria Aparecida Pereira da Silva**, representante da Sociedade Civil.
- d) **Geny da Silva França**, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo e ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Verdelândia/MG**

Lei Municipal: 324/2015 de 21 de Maio de 2015

públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 06 de Outubro de 2019 para concluir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, observados as regras e critérios estabelecidos na **Resolução nº. 01 de 05 de Abril de 2019** que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia, 05 de Abril de 2019.

Miriam Sant'Ana Mates Trive
Presidente do CMDCA